

Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002075/2013

ABERTURA: 22/10/2013 - 14:05:15

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DEFERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAR A COLETA SELETIVA EM TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



MIND.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Suples leekesse	24613
Cockeissões	//
Justica	//
	//
	/
•	
·	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1 / /





Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DR. CARDIA

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAR A COLETA SELETIVA EM TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002075/2013

ABERTURA: 22/10/2013 - 14:05:15
REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE
ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAR A COLETA SELETIVA EM TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, a obrigatoriedade de "Coleta Seletiva" dos materiais que podem ser reciclados, na sua fonte geradora, em todos os prédios da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - A separação do lixo reciclável e do não reciclável, o reaproveitamento se destina à solução econômica e social.

Art. 2º Todos os locais das repartições Publicas Municipais, que são geradores de resíduos, devem ser enquadradas no projeto de responsabilidade ambiental.

Art. 3º São definidos como materiais Recicláveis e não Recicláveis;





Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI COLETA SELETIVA

A) RECICLAVEIS:

Os principais materiais recicláveis são papéis, plásticos, vidro e metal. Todos deverão ser separados e colocados em coletores ou sacos plásticos de preferência na cor padrão de cada material conforme resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

B) NÃO RECICLAVEIS;

- Lixo Orgânico ou Úmido São restos de comidas, cascas de frutas e legumes, etc.
- Rejeitos Lenços e guardanapos de papel, absorvente e papel higiênico, fraldas, papéis sujos, espelhos, cerâmicas, porcelanas, etc.
- Resíduos Especiais Pilhas e baterias.
- Resíduos Hospitalar Curativos, gazes, algodão, seringas, etc.
- Lixo Químico ou Tóxico Embalagens de agrotóxico.

Art. 4º Todos os recipientes onde deverão ser acondicionados os resíduos recicláveis, devem obedecer as seguintes cores padrão;

Plástico-----Vermelho

Reciclável

- Copos
 Garrafas
- Sacos/Sacolas
- Frascos de produtos
- Tampas
- Potes
- Canos e Tubos de PVC
- Embalagens Pet (Refrigerantes, Suco, Óleo, Vinagre, etc)

Metais-----Amarelo

Reciclável

- Tampinhas de Garrafas
- Latas
- Enlatados
- Panelas sem cabo
- Ferragens





Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI COLETA SELETIVA

- Arames
- Chapas
- Canos
- Pregos
- Cobre

Papel-----Azul

Reciclável

- Jornais e Revistas
- Listas Telefônicas
- Papel Sulfite/Rascunho
- Papel de Fax
- Folhas de Caderno
- Formulários de Computador
- Caixas em Geral (ondulado)
- Aparas de Papel
- Fotocópias
- Envelopes
- Rascunhos
- Cartazes Velhos

Vidro-----Verde

Reciclável

- Garrafas
- Potes de Conservas
- Embalagens
- Frascos de Remédios
- Copos
- Cacos dos Produtos Citados
- Para-brisas

Art. 5º Todo resíduo reciclado deverá ser encaminhado somente à empresa devidamente licenciada;

3





Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI COLETA SELETIVA

Art. 6º O Poder Publico Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e treze.

Dr. Cardia Vereador



Palácio Legislativo "Antenor Elias"



CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI COLETA SELETIVA

JUSTIFICATIVA

As vantagens da reciclagem são muitas, mas acima de tudo, ela melhora a qualidade de vida, minimiza os efeitos da poluição no planeta, gera empregos e rendas, além de valorizar as empresas Publicas ambientalmente corretas,

Dr. Cardia Vereador